



- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº856 DE 14 DE ABRIL DE 2014

**"RETIFICA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BADARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró.

A Câmara Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigida a Tabela de Vencimentos dos servidores municipais de Francisco Badaró, constante do ANEXO I da Lei Nº 662, de 19 de Março de 2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

**TABELA DE VENCIMENTOS EM REAIS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	NIVEL	VENCIMENTO/R\$	JORNADA	Nº DE VAGAS
Agente Administrativo	XVIII	1.089,38	40 h/sem	07
Agente de Saúde	V	724,00	40 h/sem	05
Agente Com. de Saúde	V	724,00	40 h/sem	28
Agente de Endemias	V	724,00	40 h/sem	05
Ajudante de Pedreiro	II	724,00	40 h/sem	26
Assistente Social	XXI	2.006,23	40 h/sem	01
Auxiliar Administrativo	III	724,00	40 h/sem	10
Auxiliar de Mecânico	XIV	836,95	40 h/sem	01
Auxiliar de Enfermagem	XII	807,21	40 h/sem	14
Auxiliar de Laboratório	V	724,00	40 h/sem	03
Auxiliar de Saúde	V	(cargo extinto)	40 h/sem	17
Auxiliar de Secretaria	III	724,00	40 h/sem	03
Auxiliar de Serv. Gerais	I	724,00	40 h/sem	15
Bioquímico	XXIII	3.754,55	40 h/sem	02
Coveiro	I	724,00	40 h/sem	02
Enfermeiro	XXIII	3.754,55	40 h/sem	02
Fiscal Municipal	III	724,00	40 h/sem	02
Fisioterapeuta	XXI	2.006,23	20 h/sem	01
Gari	I	362,00	20 h/sem	36
Higienista Dental I	V	724,00	40 h/sem	06
Higienista Dental II	XI	804,67	40 h/sem	06
Inspetor de Alunos	I	724,00	40 h/sem	01
Mecânico	XIX	1.325,67	40 h/sem	01
Motorista de moto (motoboy)	III	724,00	40 h/sem	02
Motorista I (carteira B/C)	XII	807,21	40 h/sem	14
Motorista II (carteira D)	XV	857,72	40 h/sem	16
Odontólogo	XXII	4945,99	40 h/sem	03
Oficial de Serviços	IV	724,00	40 h/sem	02
Operador de Maq. Agrícola	XII	807,21	40 h/sem	04
Operador de Maq. I	XVI	930,88	40 h/sem	06
Operador de Maq. II	XX	1528,01	40 h/sem	01
Pedreiro/Carpinteiro	XVII	1.012,29	40 h/sem	03
Pedreiro I	XII	813,77	40 h/sem	07
Pedreiro II	IX	724,00	40 h/sem	04

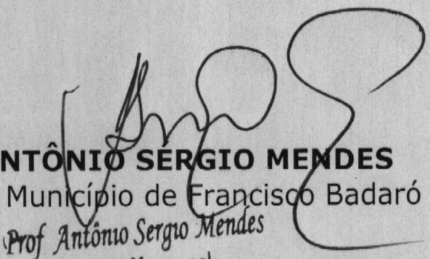


"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Professor I 1º ao 5º	I	870,60	30 h/sem	16
Procurador Municipal	I	2.353,11	40 h/sem	01
Professor I 6º ao 9º	VII	870,60	18 aulas/sem	13
Professor II 1º ao 5º	III	1.018,42	24 h/sem	94
Professor III 6º ao 9º	VIII	1.077,06	16 aulas/sem	15
Professor de Capoeira	VI	724,00	30 h/sem	01
Regente de Música	XVIII	1.082,94	20 h/sem	01
Serviçal	I	724,00	40 h/sem	56
Técnico Agropecuário	XII	807,21	40 h/sem	01
Técnico de Laboratório	VII	724,00	40 h/sem	01
Vigia	I	724,00	40 h/sem	07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 14 de Abril de 2014; 51º Ano de Emancipação Política/Administrativa; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.


PROF. ANTÔNIO SERGIO MENDES
Prefeito do Município de Francisco Badaró
Prof. Antônio Sergio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG